



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

Entre a **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, neste ato representada por Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro como primeiro outorgante,

e

O **Clube Náutico de Ponte de Lima**, (adiante designado por C.N.P.L.), neste ato representado por João Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção nesta qualidade outorgando em sua representação, pessoa coletiva 503 727 121, como segundo outorgante;

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação visa contribuir para a promoção da prática desportiva da modalidade de canoagem, através da comparticipação financeira na aquisição de uma embarcação K4.

2ª Cláusula

(Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinada à aquisição de uma embarcação K4 referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, conforme deliberação de Câmara de 25 de fevereiro de 2019;

3ª Cláusula

(Obrigações do 2º outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a adquirir uma embarcação nova.

4ª Cláusula

(Assinaturas)

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco (pelo MPL) e carimbado (pelo CNPL), ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 02/05/2019,

Pelo Município de Ponte de Lima,



O Presidente da Câmara Municipal,

Pelo Clube Náutico de Ponte de Lima



O Presidente da Direção,